



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

## REGULAMENTO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS E INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA

Em cumprimento do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Rectificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto).

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Artigo 1.º – Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis ao Mestrado em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (FPCEUC).

#### Artigo 2.º – Grau de Mestre

1. O ciclo de estudos identificado no artigo 1.º do presente Regulamento, doravante designado por MEFAIC, confere o grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária.
2. O grau de Mestre é concedido a quem tenha obtido 120 ECTS, pela aprovação nas unidades curriculares que integram o Curso de Mestrado e pela apresentação e defesa pública de uma Dissertação ou de um Relatório de Estágio, conforme Plano de Estudos que consta no Anexo I do presente Regulamento.

#### Artigo 3.º – Área científica

A área científica predominante do curso é “Ciências da Educação”, correspondente ao código 142 da classificação das áreas de Educação e Formação, nos termos da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

#### Artigo 4.º – Organização

O MEFAIC organiza-se pelo sistema de créditos ECTS, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 25318/2005, de 9 de dezembro).

### **Artigo 5.º – Estrutura curricular e créditos**

O MEFAIC tem a duração de quatro semestres, correspondentes a 120 ECTS, conforme o Anexo I, pressupondo:

- a) Um curso de mestrado, constituído por um conjunto organizado de dez unidades curriculares, lecionadas ao longo do primeiro e segundo semestres;
- b) Realização, ao longo do terceiro e quarto semestres, de uma dissertação ou de um estágio e de um relatório de estágio.

### **Artigo 6.º – Plano de estudos**

1. O curso de mestrado mencionado na alínea a) do artigo anterior é constituído por 6 unidades curriculares obrigatórias e 4 unidades curriculares optativas.
2. As unidades curriculares optativas referidas no número anterior, a que correspondem 24 ECTS, podem ser realizadas, de acordo com os limites identificados, numa das seguintes áreas científicas: Ciências da Educação (12 a 24 ECTS), Psicologia (0 a 12 ECTS) e Outra (0 a 12 ECTS).
3. Dos 24 ECTS correspondentes às unidades curriculares optativas, 12 têm que ser realizados na área das Ciências da Educação.
4. Consideram-se, nomeadamente, unidades curriculares optativas deste mestrado, as seguintes:
  - Animação Sociocultural e Desenvolvimento Local;
  - Gerontopedagogia;
  - Educação de Adultos e Cidadania;
  - Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências;
  - Formação, Trabalho e Exclusão Social;
  - Educação para a Autonomia e Aprendizagem Autodirigida;
  - Políticas e Práticas de Educação de Adultos;
  - Educação de Adultos com Necessidades Especiais.
5. As unidades curriculares optativas referidas no número anterior são aprovadas, anualmente, pelo Conselho Científico da FPCEUC, sob proposta da Coordenação do ciclo de estudos e em consonância com as normas para a distribuição de serviço docente.
6. Podem ainda ser consideradas unidades curriculares optativas as unidades curriculares de outros cursos de 2º ciclo oferecidos na Universidade de Coimbra, desde que dentro dos limites definidos no quadro da estrutura curricular do curso (Anexo I).

## **CAPITULO II – ACESSO E MATRÍCULA**

### **Artigo 7.º – Condições de Acesso e Ingresso**

1. De acordo com o estipulado no número 1 do artigo 42.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), podem candidatar-se a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, os/as candidatos/as:

- Titulares do grau de licenciado/a por uma instituição de ensino superior nacional ou estrangeira;
- Detentores/as de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Científico da FPCEUC.

2. Podem ainda ser admitidos/as, como supranumerários, candidatos/as que frequentaram, sem concluírem, uma edição anterior do curso.

3. As condições específicas de ingresso no MEFAIC em cada edição são definidas anualmente e publicitadas na página web da Universidade de Coimbra, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

### **Artigo 8.º – Candidatura**

A candidatura ao Ciclo de Estudos conducente ao grau de Mestre em Educação e Formação de Adultos e Intervenção Comunitária é efetuada na plataforma informática disponível para o efeito e rege-se pelo definido no 7.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

### **Artigo 9.º – Critérios de seleção dos/as candidatos/as**

1. O Conselho Científico da FPCEUC aprova os critérios de seleção e correspondentes ponderações.
2. A avaliação dos/as candidatos/as é da responsabilidade da Coordenação do Curso nos termos do número 1 do presente artigo.
3. A lista de seriação dos/as candidatos/as é homologada nos termos do número 4 do artigo 8.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), e disponibilizada na plataforma informática.

### **Artigo 10.º – Matrícula/inscrição**

1. A matrícula e inscrição dos/as estudantes admitidos/as realizam-se nos prazos fixados pelo Reitoria da UC e divulgados pelos Serviços de Gestão Académica (SGA).
2. A matrícula dos/as estudantes admitidos/as faz-se nos termos do artigo 9.º e dos números 1, 2 e 3 do artigo 43.º, ambos do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
3. A inscrição no Mestrado obedece ao disposto no artigo 10.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico) em articulação com o estipulado no número 2 do artigo 5.º das Normas de Avaliação da FPCEUC.
4. Os/As estudantes efetuam anualmente a sua inscrição, quer estejam a frequentar o Curso de Mestrado, quer estejam a elaborar a dissertação ou relatório de estágio.

### **CAPITULO III – FUNCIONAMENTO DO MESTRADO**

#### **Artigo 11.º – Condições funcionamento do curso**

1. O Mestrado é coordenado por um/a docente a nomear pelo Conselho Científico, nos termos do número 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), e em consonância com o disposto no número 5 da Secção II do Regulamento de Coordenação de Cursos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (RCC).
2. À Coordenação do MEFAIC compete as responsabilidades mencionadas no número 5 do artigo 5.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico), bem como as descritas na Secção III do RCC.
3. Às competências mencionadas no número anterior, acresce:
  - Avaliação de candidaturas e seriação dos/as candidatos/as ao Mestrado nos termos do artigo 9.º do presente Regulamento;
  - Efetuar uma avaliação anual do Mestrado, tendo em consideração, nomeadamente, os resultados provenientes dos inquéritos pedagógicos;
  - Apresentar propostas de enriquecimento científico-pedagógico do Mestrado e proceder à sua divulgação.

#### **Artigo 12.º – Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional**

1. A Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional é efetuada nos termos do previsto no Regulamento n.º 191/2014, de 15 de maio.

2. O pedido de creditação no ato da candidatura não está sujeito ao pagamento de qualquer emolumento, de acordo com o número 5 do artigo 8.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

### **Artigo 13.º – Avaliação**

1. A avaliação das unidades curriculares que integram o Plano de Estudos do Curso de Mestrado obedece ao estipulado na Secção I do Capítulo IV do Regulamento n.º 321/2013, de 23 de agosto (Regulamento Pedagógico da Universidade de Coimbra), bem como nas Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.
2. A aprovação numa unidade curricular implica a obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores, e uma menção igual ou superior a suficiente (letra E) na escala europeia de comparabilidade de classificações.

## **CAPÍTULO IV – INVESTIGAÇÃO/INTERVENÇÃO**

### **Artigo 14.º – O 2º Ano Curricular**

1. O 2º ano do MEFAIC pode ser realizado numa das seguintes modalidades:
  - Dissertação (D);
  - Estágio, com apresentação de um relatório.
2. As modalidades, referidas no número anterior, obedecem a orientações específicas previstas nos artigos 16.º (Dissertação) e 17.º (Estágio e Relatório de Estágio) do presente Regulamento.
3. Os trabalhos resultantes da investigação/intervenção devem assegurar os pressupostos de clareza, confidencialidade, anonimidade e respeito pelas fontes humanas e documentais consultadas.

### **Artigo 15.º – Inscrição na Dissertação ou Estágio e Seminários**

1. A inscrição nas unidades curriculares, Dissertação ou Estágio e Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação ou Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio, faz-se no momento da inscrição do/a aluno/a no 2º ano do MEFAIC, no sistema informático da UC e nos prazos definidos para o efeito.
2. A inscrição nas unidades curriculares, referidas no número anterior, obedece ao disposto no número 1 do artigo 46.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento

Académico), em consonância com o disposto no artigo 5.º das Normas de Avaliação em vigor na FPCEUC.

3. O/A estudante pode solicitar, com a concordância da Coordenação do mestrado, alteração da modalidade mencionada no número 1 do artigo anterior, no início do ano letivo, mediante a apresentação de um requerimento dirigido à Reitoria da UC.

#### **Artigo 16.º – Modalidade de Dissertação**

1. A escolha do tema da Dissertação é da responsabilidade do/a mestrando/a, tendo em consideração as linhas de investigação desenvolvidas no MEFAIC.
2. A dissertação de mestrado é um trabalho original de natureza científica especialmente elaborado para obtenção do grau de mestre devendo apresentar resultados originais e inovadores e a produção de novos conhecimentos no domínio das áreas de especialização do ciclo de estudos.
3. A unidade curricular “Dissertação”, a que corresponde 50 ECTS, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação” com 10 ECTS.
4. A cada uma das unidades curriculares, referidas no número 3 do presente artigo, está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, a qual se encontra disponível no sistema informático da UC.
5. As FUC são da responsabilidade da Coordenação do MEFAIC.
6. As alterações às FUC devem ser remetidas, pela Coordenação, para o Serviço da Qualidade Pedagógica (SQP), até ao início de cada ano letivo.

#### **Artigo 17.º – Modalidade de Estágio e relatório de estágio**

1. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio” é estruturada por:
  - a) Frequência de um estágio;
  - b) Elaboração e defesa pública de um relatório de estágio.
2. A unidade curricular “Estágio e Relatório de Estágio”, a que corresponde 50 ECTS, é acompanhada por um “Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio” com 10 ECTS.
3. A cada uma das unidades curriculares, mencionadas no número anterior, está associada uma ficha de unidade curricular (FUC), plurianual, que se encontra disponível no sistema informático da UC.
4. As fichas (FUC) mencionadas anteriormente são da responsabilidade da Coordenação do MEFAIC.

5. As alterações às FUC devem ser remetidas, pela Coordenação, para o Serviço da Qualidade Pedagógica (SQP), até ao início de cada ano letivo.
6. O estágio referido na alínea a) do número 1 do presente artigo obedece a orientações específicas, descritas no Regulamento de Estágios no âmbito dos Mestrados Académicos – área das Ciências da Educação.

#### **Artigo 18.º – Orientação do trabalho final**

1. Em qualquer das modalidades, referidas no número 1 do artigo 14.º do presente Regulamento, o/a estudante é apoiado/a por um/a orientador/a doutorado/a, que leciona no MEFAIC e, caso necessário, por um/a co-orientador/a.
2. Em casos justificados, devidamente apreciados pela Coordenação do Mestrado, a orientação pode ser atribuída a outro/a professor/a da FPCEUC ou a um/a professor/a de outra Faculdade da UC ou de outra Universidade, mas sempre em regime de co-orientação com um/a docente com formação na área científica principal do Ciclo de Estudos.

#### **Artigo 19.º – Escolha do/a orientador/a**

1. A escolha do/a orientador/a deve ser feita tendo em consideração o projeto de investigação/intervenção e de acordo com a Coordenação do MEFAIC.
2. O/A mestrando/a pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do/a orientador/a.
3. O/A orientador/a (ou co-orientador/a) pode solicitar à Coordenação do Mestrado, mediante justificação devidamente fundamentada, a sua substituição na orientação do/a mestrando/a.

#### **Artigo 20.º – Constituição e funcionamento do júri**

1. A Dissertação (D) ou o Relatório de Estágio (RE) é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado para o efeito.
2. A constituição e funcionamento do júri obedecem ao disposto nos artigos 51.º e 52.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
3. No caso de trabalhos finais de Mestrado, em ambas as modalidades referidas no número 1 do artigo 14.º, orientadas por mais do que um/a orientador/a, apenas um/a deles/as pode integrar o júri.

### **Artigo 21.º – Normas para elaboração do trabalho final**

O trabalho final a apresentar deve obedecer às normas estipuladas para a apresentação de um trabalho científico, e respeitar as seguintes regras:

- a) Ter uma extensão máxima de 100 páginas, incluindo as referências bibliográficas e excluindo a folha de rosto, resumos e anexos;
- b) Ter formato A4, escrito no tipo de letra *Times New Roman* ou *Calibri*, tamanho 12, com entrelinhamento médio (1,5) para o corpo central do texto. As notas devem ser escritas no mesmo tipo, no tamanho 10;
- c) Nas margens das páginas deve respeitar-se uma margem de 3 cm do lado da lombada (esquerdo) e 2.5 cm nos restantes lados;
- d) Incluir um resumo em português e outro em inglês (300 palavras) com indicação de palavras-chave (cerca de 5 palavras);
- e) A capa e subcapa do trabalho final devem obedecer às regras de identidade visual da Universidade de Coimbra;
- f) As regras mencionadas no número anterior estão disponíveis no seguinte endereço:  
<http://www.uc.pt/identidadevisual/identidadevisual/templates>.

### **Artigo 22.º – Defesa do trabalho final**

1. A Dissertação (D) ou Relatório de Estágio (RE) deve ser entregue até ao final do 2º ano, tendo a sua defesa que ocorrer até ao prazo máximo definido pela Reitoria da UC para o respetivo ano letivo.
2. A admissão às provas públicas de defesa do trabalho final é feita mediante a apresentação, por parte do/a estudante, de um requerimento dirigido ao Conselho Científico da FPCEUC.
3. O requerimento, mencionado no número anterior, deve ser entregue nos Serviços Académicos da FPCEUC, acompanhado de:
  - a) Um exemplar do trabalho final, em suporte papel, para cada elemento do júri;
  - b) Dois exemplares do trabalho final suporte digital;
  - c) Um exemplar do trabalho final em suporte papel;
  - d) Parecer do/a orientador/a.
4. O ato público da defesa do trabalho final de Mestrado, nas modalidades referidas no número 1 do artigo 14.º, segue o disposto no artigo 53.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).



## **CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 23.º – Classificação final**

A classificação final do Mestrado é determinada de acordo com o disposto nos números 1 a 5 do artigo 54.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

### **Artigo 24.º - Depósito do trabalho e registo da atribuição do grau de mestre**

O depósito do trabalho e a atribuição do grau de Mestre obedece ao disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro (Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado).

### **Artigo 25.º – Diplomas**

1. O grau de Mestre é titulado por certidão e, para os/as estudantes que o requeiram, por uma carta de curso de acordo com o determinado nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).
2. A aprovação em todas as unidades curriculares que constituem o Curso de Mestrado, sem apresentação e defesa do relatório de estágio, permite a obtenção de um diploma de especialização, nos termos do artigo 55.º do Regulamento n.º 341/2015, de 17 de junho (Regulamento Académico).

### **Artigo 26.º – Propinas**

O valor da propina devida pela inscrição em ciclos conferentes de grau é fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Coimbra sob proposta da Reitoria.

### **Artigo 27.º – Disposições finais**

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

### **Artigo 28.º - Entrada em vigor**

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2015/2016.

Apreciado em reunião do Conselho Pedagógico de 28 de janeiro de 2016.

A Direção

A handwritten signature in black ink, reading "António Gomes Ferreira". The signature is written in a cursive style and is positioned above a solid horizontal line.

António Gomes Ferreira

# ANEXO I



## REGULAMENTO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS E INTERVENÇÃO COMUNITÁRIA

### Estrutura Curricular

Área Científica/ Scientific Area	SIGLA/ Acronym	ECTS Obrigatórios/ Mandatory ECTS	ECTS Optativos* / Optional ECTS*
Ciências da Educação	CE	24	72 a 84
Psicologia	PSI	12	0 a 12
Outros	Outra	0	0 a 12
<b>TOTAL</b>			

### Plano de Estudos

#### 1.º Ano/1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS	Observações/ Observations (4)
Perspectivas Teóricas em Educação de Adultos	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Psicologia do Adulto	PSI	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Metodologia do Projecto Científico I	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Unidade Optativa*	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Unidade Optativa**	CE ou outra	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Concepção, Desenvolvimento e Avaliação de Programas Educativos para Adultos	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Psicologia do Idoso	PSI	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Metodologia do Projecto Científico II	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Unidade Optativa*	CE	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	
Unidade Optativa**	CE ou outra	Semestral	162	TP 30h;OT:19h;O:2h	6	

#### Observações

\*Unidades curriculares optativas: Animação Sociocultural e Desenvolvimento Local; Gerontopedagogia; Educação de Adultos e Cidadania; Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências; Formação, Trabalho e Exclusão Social; Educação para a Autonomia e Aprendizagem Autodirigida; Políticas e Práticas de Educação de Adultos; Educação de Adultos com Necessidades Especiais.

\*\* Unidades curriculares optativas a escolher de outros cursos de 2.º ciclo oferecidos na Universidade de Coimbra

2.º Ano/1.º e 2.º semestre

Unidades curriculares/ Units	Curricular	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type (2)	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto/ Contact hours (3)	ECTS	Observações/ Observations (4)
Seminário de Orientação e Acompanhamento de Investigação ou Seminário de Orientação e Acompanhamento de Estágio		CE	Anual	270	S: 120h; T: 40h	10	Opção
Dissertação ou Estágio e Relatório de Estágio		CE	Anual	1350	E:960h;O:2h	50	Opção